

Numero do Documento: 1037416

EDITAL Nº18/2011

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 10753527-0, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 02 de Março de 2011.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de **01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica** para as atividades de estruturação e realização de projetos de capacitação em Vigilância da Saúde, no componente Saúde do Trabalhador, a se realizar na sede da Escola de Saúde Pública do Ceará.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, com experiência na área de Vigilância em saúde, no componente saúde do trabalhador, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ter graduação na área da Saúde com titulação mínima de Mestre em saúde pública ou áreas afins;
- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao curso e demais projetos da Coordenadoria;
- Experiência em docência e elaboração de programas educacionais;
- Ter disponibilidade para viajar para o interior do Estado;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição;
- Ter conhecimentos de informática básica.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da formulação metodológica e operacional dos projetos educacionais;
- Participar do processo de elaboração dos manuais do curso;
- Participar das atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais;
- Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo;
- Elaborar relatórios dos cursos realizados;
- Manter atualizados todos os registros da movimentação dos alunos, bem como do desempenho e satisfação no curso;
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP_CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- Fornecer informações qualitativas e quantitativa acerca da execução dos cursos;

- Apresentar à Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde;

4. DO FINANCIAMENTO

A bolsa de extensão tecnológica de 20 horas para Mestre será financiada com recursos públicos oriundos do incentivo das ações em saúde do trabalhador correspondendo ao TDCO 14/2011.

5. DO VALOR DA BOLSA:

Será oferecida 01 (uma) bolsa para profissional com os requisitos previstos no item 2 deste Edital, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo -CONTEC, que estabelece o pagamento para Mestre de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os candidatos que possuam titulação de mestre, doutor, pós-doutor, dentre outras que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que o valor da bolsa não será alterado, sendo percebido os valores previstos no caput do artigo acima.

6. DO PRAZO DA BOLSA:

6.1. A bolsa concedida terá sua duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde – ESP/CE e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC, conforme as necessidades do projeto.

6.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

6.3 Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades (conclusão do projeto).

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para supervisionar ou participar de atividades em municípios do interior do Estado, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

1ª. Fase: Análise Curricular

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, **não havendo possibilidade de comprovação posterior**, sendo esta fase de caráter eliminatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação total:

| CANDIDATO (A): | |
|---|--------------------------|
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
| I. TITULAÇÃO (máximo 40 pontos) | |
| 1.1. Mestre na área da saúde pública | 30 pontos |
| 1.2. Mestre em outras áreas de saúde | 25 pontos |
| 1.3. Especialização em Saúde Pública/Saúde do Trabalhador | 10 pontos |
| 1.4. Especialização em outras áreas da saúde | 05 pontos |
| II. CURSOS EXTRACURRICULARES NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, CARGA HORÁRIA ▯ 40h (máximo 15 pontos) | |
| 2.1. Área de Saúde do Trabalhador | 05 pontos por curso |
| 2.2. Área da Saúde/Educação | 03 pontos por curso |
| III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo 30 pontos) | |
| 3.1. Área Técnica | |
| 3.1.1. Experiência na área da saúde do Trabalhador | 05 pontos por ano |
| 3.1.2. Experiência na área da saúde pública (Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde) | 03 pontos por ano |
| 3.1.3. Experiência em outras áreas da saúde | 01 ponto por ano |
| 3.2. Ensino | |
| 3.2.1. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação | 05 pontos por ano |
| 3.2.2. Experiência comprovada como coordenador de cursos voltados à Saúde do Trabalhador com carga horária igual ou superior a 16 horas | 04 pontos por curso |
| 3.2.3. Experiência na área da saúde em docência | 04 pontos por ano |
| 3.2.4. Outras experiências em docência | 01 ponto por certificado |
| IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo 15 pontos) | |
| 4.1. Trabalhos publicados em revista científica/livro | 7,5 pontos |
| 4.2. Trabalhos publicados em anais | 05 pontos |
| 4.3. Trabalhos apresentados em eventos | 03 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

2ª. Fase: Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento e a relação com as funções a serem exercidas. A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: **16 e 17 de Maio de 2011, de 8 às 12h e de 13 às 17h.**

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97[®] no site www.esp.ce.gov.br);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para dedicação ao trabalho;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão recorrer quanto aos resultados da primeira e segunda fase mediante Requerimento escrito, devidamente fundamentado e assinado. O documento deverá ser entregue na sede da Escola de Saúde Pública, na Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde, localizada à Av. Antonio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza – Ce, nas datas definidas no item 11 do edital de seleção, no horário de 8 às 12h e de 13 às 17h. A Comissão de Seleção não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos acima estabelecidos.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

| ETAPAS DA SELEÇÃO | PERÍODO | LOCAL |
|---|-----------------|---|
| Divulgação das inscrições confirmadas e irregulares pela internet | 19 de maio | No site: www.esp.ce.gov.br |
| Análise Curricular | 20 e 23 de maio | ESP-CE |
| Resultado 1ª etapa | 24 de maio | No site: www.esp.ce.gov.br |
| Prazo para Recurso | 25 de maio | Sistema de Protocolo Único da ESP-CE |
| Resultado do Recurso | 26 de maio | No site: www.esp.ce.gov.br |
| Entrevista | 27 de maio | ESP-CE |
| Resultado da 2ª etapa | 30 de maio | No site: www.esp.ce.gov.br |
| Prazo para Recurso | 30 de maio | Sistema de Protocolo Único da ESP-CE |
| Resultado final | 31 de maio | No site: www.esp.ce.gov.br |

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de no mínimo 200 horas; e tempo de atuação como docente.

13. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos será efetuada por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

13.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

13.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

15.2 – O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 4.

15.3. Em se tratando de cadastro de reserva, será formado pela lista dos classificáveis enquanto durar o processo de execução do projeto.

15.4. A carga horária dos candidatos selecionados poderão ser reduzidas ou acrescidas, devendo a respectiva alteração ser levada a aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC.

15.5. Os recursos das etapas deverão ser direcionados a Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente

Alice Maria Correia Pequeno Marinho
Coordenadora de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde

Charles Goiana de Andrade
Procuradoria Jurídica